



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 49 /2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder Cestas Natalinas aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

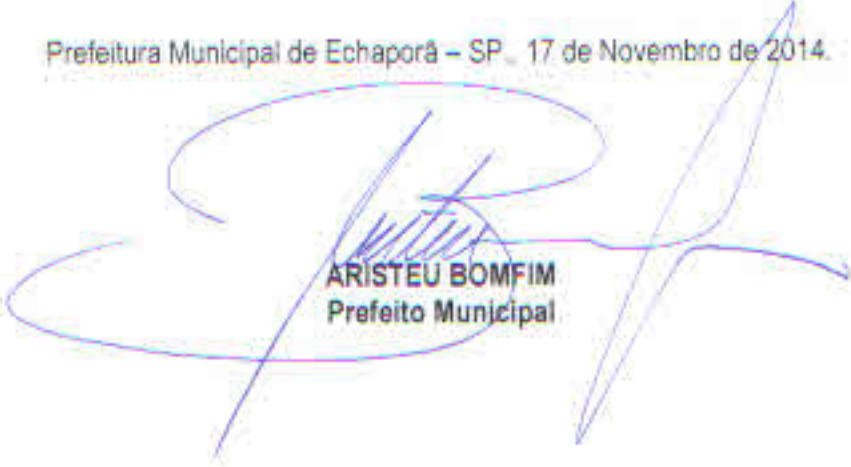
Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais comissionados e efetivos, ativos, inativos, pensionistas do Município de Echaporã e funcionários da Câmara Municipal 01 (uma) Cesta Natalina para cada um no valor de R\$ 36,00.

Parágrafo único – farão jus ao benefício os estagiários e beneficiários de bolsas de estudo legalmente instituídos e demais contratados pelo Município de Echaporã e regular com suas obrigações.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã – SP, 17 de Novembro de 2014.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal